

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   04   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	72

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, estou finalizando aqui.  
(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Fábio Felix, eu fui advertido pela assessoria da Mesa que esse projeto é um projeto de lei autorizativo. Portanto, é necessário que se faça uma correção por uma emenda porque ele vai de encontro à Lei Complementar nº 13. Foi o que a assessoria me informou agora.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – A assessoria da Mesa, Deputado Delmasso, tem sido bastante criteriosa com meus projetos. Tem razão. Nós já votamos vários projetos de outros Parlamentares, mas quando se trata dos meus, é bastante criteriosa.

Eu queria que a Mesa depois fizesse por escrito apontando qual dispositivo da SELEG – Secretaria Legislativa. Depois de aprovarmos em primeiro turno, faremos uma emenda em segundo turno em relação à modificação. Mas que eles façam por escrito, por favor, o apontamento. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Relator, Deputado Martins Machado, para emitir parecer sobre a matéria.

**DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.145, de 2020, de autoria do Deputado Fabio Felix, que “dispõe sobre medidas urgentes a fim de assegurar os direitos da População**

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   04   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	73

em Situação de Rua durante situação de emergência ou estado de calamidade pública e dá outras providências”.

Parecer da CAS que visa autorizar o Governo do Distrito Federal a adotar medidas urgentes para assegurar à população em situação de rua o pleno exercício dos direitos humanos e constitucionais durante a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Com o fechamento dos parques da cidade – determinados pelo GDF – e dos comércios locais, a população em situação de rua defrontou-se com a ausência de locais para banho e a prática, inclusive, das medidas de prevenção contra a contaminação do Covid-19, como, por exemplo, lavar as mãos.

Assim, o projeto respeita os quesitos meritórios desta Comissão e está de acordo com a lei orgânica da assistência social, razão pela qual o voto é pela aprovação com acatamento das Emendas nºs 3 e 4.

É o parecer.

DEPUTADO DELMASSO – Deputado Martins Machado, e as Emendas nºs 1 e

2?

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Somos pela rejeição das Emendas nºs 1 e

2.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão.

Segue André

Revisor Rodrigo

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   04   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	74

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Deputada Júlia Lucy fez três emendas ao projeto e acatamos a Emenda nº 3 de S.Exa., que é a emenda que fala da parte orçamentária, as outras duas não acatamos.

Nós vamos fazer uma emenda modificativa de segundo turno para acatar parcialmente uma outra emenda de S.Exa., que trata sobre a modalidade de fornecimento de medicamento, fazendo uma correção nos nomes. E, também, deixando mais claro a questão da requisição administrativa, que já existe em outras leis, que é diferente de você tomar o imóvel das pessoas, a requisição administrativa em casos de calamidade. Então, vamos fazer as emendas modificativas para o segundo turno. Nós acatamos a primeira emenda de S. Exa., que é a Emenda nº 3.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, era sobre isso que ia falar. Fico feliz que o Deputado tenha se posicionado nesse sentido. Só para colocarmos aqui que o art. 7º do projeto está dizendo que, em caso de necessidade, poderá o GDF demandar o uso de imóveis privados ociosos em cumprimento ao disposto no art. 6º da lei. Então, vemos aqui uma afronta ao direito de propriedade, não podemos permitir que este período de Covid seja utilizado para afrontar as liberdades duramente conquistadas no País.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   04   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	75

Então, só para dizer que realmente é necessário adaptar o texto àquilo que já é previsto na legislação federal, porque não podemos aceitar que imóveis privados ociosos possam ser ocupados pelo Poder Executivo, assim, de uma forma sem respeitar os devidos critérios já estabelecidos constitucionalmente. Então, só para fazer esse alerta.

E também quero agradecer o Deputado Fábio Felix e a assessoria de S.Exa. pelo diálogo. As equipes estão conversando superbem já há alguns dias. Então, agradeço a disponibilidade, a abertura da melhora do projeto. Deputado, é assim que fazemos no processo democrático. Infelizmente, vemos que, muitas vezes, algumas pessoas ficam chateadas quando fazemos algumas observações, mas não temos que levar para o lado pessoal, estamos aqui para melhorar os projetos sempre. Então, quero agradecer a disposição para o diálogo, o acatamento das emendas e, também, a disposição em melhorar esse texto nesse sentido. Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.**

Solicito ao Deputado Leandro Grass, tendo em vista que o Deputado Fábio Felix, autor da proposta, é o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,